

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal
Nº 6.964/2023.**

PROCESSO Nº049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº025/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e seguintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação: R\$12.118.114,00 (doze milhões, cento e dezoito mil, cento e quatorze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 24/07/2026

ÀS 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

LOCAL: <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

PREAMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, através do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, Estado de São Paulo, CEP 16.370-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital e seus anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/> nas condições descritas neste Edital. Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023 e da Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2026 e seguintes, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço por item, facultada ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As especificações do objeto, os quantitativos máximos estimados, as condições de execução, os requisitos técnicos e as demais disposições específicas constam do Anexo I - Termo de Referência.

1.4. A quantidade mínima a ser cotada, quando houver, corresponderá àquela indicada no Termo de Referência.

1.5. Não será admitida a apresentação de preços diferentes para o mesmo item em razão de local de entrega, acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.6. As condições de alteração dos preços contratados observarão o disposto neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

1.7. Será celebrado contrato administrativo com o licitante vencedor, nos termos da minuta constante do Anexo III.

2. DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

2.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

2.3. O modo de disputa adotado será o aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, nos termos deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como no sistema eletrônico indicado para realização do pregão.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados neste Edital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- 3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o subitem 3.6.6 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos subitens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o subitem 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ACESSO À INFORMAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, bem como impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

4.3. Os pedidos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@promissao.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Promissão, localizada na Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, Promissão/SP.

4.4. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando for o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para fruição dos benefícios.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica que se enquadre em quaisquer das hipóteses legais de vedação, especialmente as previstas no art. 3º, §§ 4º e seguintes, da referida Lei Complementar.

5.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens deste capítulo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta adequada, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados pela plataforma, especialmente:

6.1.1. Valor expresso em reais (R\$);

6.1.2. Descrição do item ofertado, quando exigida pelo sistema;

6.1.3. Demais informações necessárias à identificação e avaliação da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando exigida, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando legalmente cabível.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração e pelas normas aplicáveis às contratações públicas.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização do contratado e dos agentes públicos responsáveis, na forma da legislação aplicável.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e/ou no aviso de licitação.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, caso a funcionalidade esteja disponível.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital.

7.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando a proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.3. Nesta fase, poderão ser consultados os cadastros previstos neste Edital, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quando cabível, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação prévia do licitante antes de eventual desclassificação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando assim definido pela Administração;

8.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, desde que não alterem a substância e a validade jurídica da proposta.

8.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo por ele estabelecido, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preços conforme Anexo II, com o valor final alcançado, bem como a planilha de composição de custos, quando exigida no Termo de Referência.

8.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, com os parâmetros de mercado definidos pela Administração, aferidos mediante pesquisa de preços constante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

8.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove sua capacidade de executar o objeto pelo preço ofertado e nas condições propostas neste Edital.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida neste capítulo, o Pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital, podendo negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, passar-se-á à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, observado o disposto neste Edital.

9.3. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de obtenção dos documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão obter os documentos exigidos por meio eletrônico, devendo o licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.5. Na impossibilidade de obtenção ou emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pelo licitante, juntamente com os demais documentos exigidos.

9.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informação no momento da verificação da documentação ou dos meios para transmissão de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Nessa hipótese, o licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.7. Por meio de aviso lançado no sistema, via chat, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.8. A habilitação dar-se-á mediante o exame dos documentos a seguir relacionados.

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, se aplicável: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica.

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, quando se tratar de pessoa física, acompanhada dos documentos de identificação civil e, quando cabível, de inscrição municipal ou equivalente compatível com a atividade exercida.

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social.

9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, quando cabível.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver obrigatoriedade legal.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente cabível.

9.3. Qualificação econômico-financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no caso de pessoa jurídica.

9.3.2. Em se tratando de pessoa física, poderá ser exigida a certidão pertinente cabível à sua condição, se prevista no Termo de Referência ou em legislação específica.

9.4. Qualificação técnica (ANEXO VI)

9.4.1. Declaração de que, caso seja licitante vencedora, apresentará, como condição para assinatura do contrato, comprovante de credenciamento para exploração de serviço de transporte escolar junto ao DETRAN ou documento equivalente, nos moldes da legislação vigente, especialmente o Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro.

9.4.2. Declaração de que, caso seja vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências contidas na legislação específica do DETRAN-SP e do CONTRAN, bem como apresentará toda a documentação solicitada neste Edital para assinatura do contrato.

9.4.3. Declaração de disponibilidade do veículo, constando que o mesmo atenderá a todas as condições exigidas no Edital, inclusive quanto ao ano, modelo e capacidade de transporte de passageiros.

9.4.4. A declaração referida no subitem anterior poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro do Veículo, observando-se que, em caso de veículo locado ou arrendado, tal documento deverá estar acompanhado do respectivo contrato de locação ou arrendamento.

9.5. Outros documentos

9.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da lei, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, inclusive condenação judicial que impeça contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observada a legislação aplicável.

9.5.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes que impeçam sua participação e futura contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância e atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

9.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9.5.7. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do Anexo IV, facultada a elaboração de declarações individualizadas.

9.6. Disposições gerais sobre a habilitação

9.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados ou certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.

9.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, quando não emitidos eletronicamente por órgão oficial.

9.6.3. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio.

9.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos, quando cabível.

9.6.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado, salvo disposição legal em contrário.

9.6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser compreendidos.

9.6.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem seu requerimento, nem remetidos posteriormente ao prazo fixado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de diligência.

9.6.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta, entre outros, aos seguintes cadastros:

9.6.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

9.6.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.6.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, quando cabível;

9.6.9.4. Demais cadastros oficiais pertinentes.

9.6.10. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, quando cabível.

9.6.11. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com os solicitados, sendo anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.6.12. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da legislação aplicável.

9.6.14. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.6.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo hipótese legal diversa.

9.6.16. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.6.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6.17. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta e em conformidade com os dispositivos deste Edital e de seus anexos, o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora do certame.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de 10 (dez) minutos, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

10.2. Manifestada a intenção de recurso, a sessão será suspensa, ficando o recorrente intimado a apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da manifestação, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico oficial indicado neste Edital ou outro meio expressamente informado pelo Pregoeiro.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais.

10.4. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Classificação	Descrição
12.361.0005.2035.0000	Manutenção Transporte Escolar - Recursos Próprios
Ficha 184 - 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha 185 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0005.2036.0000	Manutenção Transporte Escolar - Recursos Estaduais
Ficha 258 - 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha 259 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Durante a vigência inicial do contrato, os valores não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base legalmente aplicável, observada a legislação vigente.

13.2. Poderá haver pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal da contratada, a ser analisado pela Administração, nos termos da lei, desde que devidamente demonstrada a ocorrência das hipóteses legais, especialmente as previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentos comprobatórios idôneos, inclusive notas fiscais, planilhas, memoriais de cálculo e demais elementos aptos a evidenciar a efetiva ruptura da equação econômico-financeira do contrato.

13.4. Em hipótese alguma haverá aplicação retroativa de reequilíbrio para serviços já executados e regularmente solicitados pela Administração antes da formalização da decisão administrativa que o reconheça, salvo determinação legal ou judicial em sentido diverso.

13.5. A não concessão do reequilíbrio econômico-financeiro não constitui justificativa para interrupção ou recusa na execução do objeto contratado.

13.6. O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice IPCA/IBGE, ou outro que legalmente venha a substituí-lo, nos termos do contrato.

13.7. A repactuação, quando juridicamente cabível, observará a legislação aplicável à espécie e as características do objeto contratado.

13.8. As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Para o presente objeto, não será exigida garantia de execução contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA VISTORIA

16.1. Não há necessidade de visita técnica ao local da prestação dos serviços, em razão da natureza do objeto descrito.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam observados os requisitos legais.

17.2. Havendo prorrogação contratual e decorrido 1 (um) ano da execução, a contratada poderá, mediante requerimento específico, solicitar reajuste contratual, o qual será analisado pela Administração e, se deferido, será aplicado pelo índice IPCA/IBGE, relativo ao período, observando-se eventual reequilíbrio ou repactuação já reconhecidos.

18. DA SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Os preços contratados poderão ser revistos, suspensos ou cancelados, nos casos e na forma previstos na legislação aplicável e no contrato.

18.2. O contrato poderá ser alterado, suspenso, rescindido ou extinto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros legalmente previstos:

18.3.1. Falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, conforme o caso;

18.3.2. Suspensão da execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura;

18.3.3. Infração a qualquer cláusula do contrato ou da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.4. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

18.3.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado;

18.3.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.3.7. Razões de interesse público, devidamente motivadas pela Administração.

19. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e executado, a CONTRATANTE pagará à contratada o valor constante do contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo além do previsto contratualmente.

19.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

19.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente de sua titularidade, indicada na proposta ou em documento específico, contendo o nome da instituição financeira, agência e número da conta.

19.5. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, o setor competente promoverá a liquidação da despesa, verificando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da documentação apresentada e os demais requisitos legais para pagamento.

19.5.1. o prazo de validade, quando houver;

19.5.2. a data da emissão;

19.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.5.5. o valor a pagar;

19.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

19.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

19.8. No caso de atraso imputável à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais, ou outro legalmente cabível.

19.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove tal condição.

19.10. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que a contratada faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

19.11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução do objeto.

19.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos previstos em norma federal pertinente.

19.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante.

19.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo, quando exigido pela legislação aplicável.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar os serviços nas especificações contidas no Termo de Referência.

20.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados.

20.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

20.4. Responder por quaisquer danos causados à contratante, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, contratados ou responsáveis técnicos, inclusive por deficiência ou negligência das inspeções.

20.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços da contratante, relativos ao contrato ou em conexão com ele.

20.6. Atender prontamente a qualquer chamado que venha a receber da contratante, executando os serviços necessários com toda presteza.

20.7. Afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, na opinião da fiscalização, não execute seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

20.8. Arcar com todos os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Promissão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida durante a execução do contrato.

20.9. Prestar os serviços sempre que solicitados pela Secretaria Municipal competente, respeitando os horários de cada rota a ser atendida.

20.10. Apresentar mensalmente relatório comprovando a manutenção preventiva do veículo utilizado na rota.

20.11. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

20.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, nos limites legais.

20.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.14. Caso o veículo apresente defeito, quebra ou impossibilidade de uso, providenciar sua substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo à continuidade do serviço e à frequência escolar dos alunos.

20.15. Apresentar a documentação do motorista e do monitor atualizada a cada semestre, bem como sempre que houver substituição.

20.16. Observar integralmente a legislação de trânsito, especialmente as normas aplicáveis ao transporte escolar expedidas pelo CTB, CONTRAN e DETRAN-SP.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base na legislação pertinente.

21.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

21.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

21.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e/ou vício, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, quando cabível.

21.5. Exercer a fiscalização da execução contratual, por intermédio de servidor designado.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

22.1. Em observância ao disposto no art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

22.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente a execução do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

22.3. Os riscos decorrentes da oscilação ordinária de mercado, indisponibilidade de insumos, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator inerente à atividade empresarial da contratada, serão por ela suportados, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.4. A contratante assumirá os riscos relacionados a:

22.4.1. atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;

22.4.2. alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

22.4.3. aumento de tributos incidentes sobre a contratação, quando comprovadamente superveniente e impactante, nos termos da legislação aplicável.

22.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

22.6. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela contratada, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O presente contrato terá como fiscal o servidor Roberto Zaplana Bonifácio Junior, que acompanhará e fiscalizará a execução contratual, devendo informar a inexecução total ou parcial deste instrumento à Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O gestor do contrato será o servidor José Roberto Emílio, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A licitante ou a contratada que cometer infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.1.1. advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. multa, na forma prevista neste Edital e no contrato;

24.1.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos em lei;

24.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

24.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

24.2.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando descumprida qualquer cláusula do Edital ou do contrato que não se refira diretamente ao atraso na execução do objeto;

24.2.2. multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor contratual correspondente à obrigação descumprida, no caso de atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados ou na execução do objeto, ainda que parcial, limitada a 30% (trinta por cento).

24.3. A sanção de multa não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade não poderão ser aplicadas sem a instauração de processo de responsabilização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo legal.

24.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica, quando exigida, e observará a competência da autoridade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. A ordem de enumeração das sanções não obriga sua aplicação sequencial, podendo ser aplicada a sanção mais adequada e proporcional à gravidade da infração.

24.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, do formalismo moderado, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal de Promissão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

25.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, sem prejuízo do enquadramento em outras infrações penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

25.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.7. O ajuste, suas alterações e extinção obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, às demais normas complementares e às disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e, especialmente, aos casos omissos.

25.8. A revogação ou a anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

25.11. Integrarão o contrato a ser firmado, para todos os fins, a proposta da contratada, a ata da sessão do pregão e este Edital, com seus anexos, independentemente de transcrição.

25.12. Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25.13. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção contratual, ressalvada disposição expressa em contrário prevista em lei e no instrumento contratual.

25.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

25.17. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

25.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

25.19. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo pertinente e indicados no sistema.

25.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município.

25.21. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão resolvidas com plena observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Promissão/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou do contrato dele decorrente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I Termo de Referência;Apendice ao anexo I - Estudo Técnico Preliminar

26.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

26.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

26.1.5. Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação.

26.1.6. Anexo VI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Promissão/SP, 06 de julho de 2026.

Hamilton Luis Foz
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e seguintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O critério de julgamento será o de menor preço por item (rota), observando aquelas com e as sem monitores de transporte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Do direito do aluno ao transporte escolar:

O transporte escolar constitui política pública essencial para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, sendo dever do Poder Público garantir sua prestação, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos; [\(Redação dada pela Lei nº 14.862, de 2024\)](#)

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos; [\(Redação dada pela Lei nº 14.862, de 2024\)](#)

A presente contratação destina-se à prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino durante o ano letivo de 2026 e seguintes, visando garantir o deslocamento seguro, contínuo e eficiente dos estudantes entre suas residências e as respectivas unidades escolares.

A interrupção ou deficiência na prestação desse serviço compromete diretamente o acesso à educação, podendo ocasionar evasão escolar, prejuízos ao desenvolvimento pedagógico dos estudantes e dificuldades para o cumprimento do calendário letivo.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional suficiente para atender integralmente a demanda existente por meio de frota e motoristas próprios, tornando necessária a contratação de terceiros especializados para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

2.2. Da demanda

O Município de Promissão possui área territorial aproximada de **781,5 km²**, abrangendo a sede municipal, o Distrito de Santa Maria do Gurupá e extensa área rural, onde residem diversos estudantes que dependem diariamente do transporte escolar para frequentar as instituições de ensino.

Em razão da distribuição geográfica dos alunos, torna-se necessária a execução de diversas rotas, com características e extensões distintas, exigindo planejamento logístico específico para atendimento adequado da demanda.

Diante desse cenário, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade do serviço público de educação, proporcionando transporte seguro, regular e eficiente aos estudantes.

2.3. Da forma de contratação

Considerando que cada rota possui características próprias quanto ao itinerário, distância, quantidade de alunos e tipo de veículo necessário, a contratação será realizada **por item (rota)**, observando-se, quando aplicável, a necessidade de disponibilização de monitor de transporte escolar.

O parcelamento do objeto amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de interessados, inclusive pequenos transportadores, promove maior economicidade e facilita a fiscalização da execução contratual, atendendo aos princípios da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da modalidade e da forma de realização da licitação

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, a licitação será realizada na modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da forma eletrônica observa o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece sua utilização como forma preferencial para a realização das licitações.

A realização do certame por meio eletrônico proporciona maior competitividade, amplia o universo de participantes, assegura maior transparência aos atos praticados, reduz custos administrativos e operacionais, confere maior celeridade ao procedimento licitatório e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência, da competitividade e da economicidade.

Dessa forma, a escolha pela modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO DA DESISTÊNCIA ESTRATÉGICA

Poderão participar do certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP, nos limites previstos da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras

que não funcionem no País;

- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
 - i. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coroados, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens anteriores, também serão aplicadas ao Licitante Interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante Interessado.
- e) Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Promissão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976;
- g) Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa;
- i) Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração exigida para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, informar, no campo próprio da plataforma, seu enquadramento como ME/EPP, para fazer jus ao tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate ficto.

O licitante que apresentar proposta para múltiplos itens (rotas) neste certame estarão vinculados a todas as propostas apresentadas que se sagrarem vencedoras, considerando-as, para todos os efeitos, como um compromisso único e indivisível perante a administração.

A DESISTENCIA ESTRATÉGICA em um dos itens (rota), implicará na desistência total da proposta, sendo o licitante excluído do certame em relação ao todos os demais itens para os quais tenha participado.

4. ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO VIDE RELAÇÃO DE ROTAS EM ADENDO

As especificações das rotas, quilometragem estimada, tipo de veículo, capacidade mínima de passageiros, existência ou não de monitor e demais características encontram-se descritas no Anexo I – Relação de Rotas.

4.1. Os veículos deverão permanecer durante toda a execução contratual em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e trafegabilidade, devidamente abastecidos, licenciados e aptos à prestação dos serviços, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

4.2. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo utilizado, curso especializado para transporte escolar, quando exigido pela legislação, e atender a todos os requisitos legais para o exercício da atividade.

4.3. Os itinerários, horários, quilometragens estimadas e quantidade de alunos poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, em razão de mudanças na demanda da Secretaria Municipal de Educação, abertura ou encerramento de linhas, alteração de endereços dos alunos ou reorganização da rede de ensino, sendo formalizadas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A Contratada deverá disponibilizar veículos com capacidade mínima de passageiros prevista para cada rota, promovendo, às suas expensas, a substituição ou adequação do veículo sempre que houver aumento da demanda que comprometa a segurança ou o conforto dos alunos.

4.5. A quilometragem constante das rotas possui caráter estimativo e servirá de base para a execução contratual, podendo ser revista pela Administração quando houver alteração devidamente justificada dos itinerários.

4.6. Os serviços deverão ser executados nos dias letivos e demais datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente os horários estabelecidos para cada rota.

4.7. A jornada de execução corresponderá às necessidades das rotas contratadas, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira ou em outros dias previstos no calendário escolar oficial.

4.8. O mesmo veículo poderá atender mais de uma rota, desde que haja compatibilidade de horários, sem prejuízo da pontualidade, segurança e qualidade dos serviços.

4.9. Os alunos não poderão permanecer aguardando o transporte por período superior a 15 (quinze) minutos após o horário de saída definido pela unidade escolar, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

4.10. A Administração realizará fiscalização periódica dos veículos, das rotas, da documentação obrigatória, da quilometragem executada e da qualidade dos serviços prestados, podendo efetuar vistorias e medições sempre que necessário.

4.11. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante apresentação de relatório de execução contendo as rotas atendidas, quilometragem executada, dias efetivamente trabalhados e demais informações exigidas pela fiscalização, acompanhado da documentação comprobatória definida pela Administração.

4.12. O pagamento será efetuado conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observadas as rotas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

4.13. Os motoristas e, quando exigido para a rota, os monitores de transporte escolar deverão permanecer uniformizados e identificados durante toda a prestação dos serviços.

4.14. Para as rotas que exijam permanência do veículo na unidade escolar durante o período letivo, a Contratada deverá manter veículo, motorista e monitor à disposição da Administração durante o horário estabelecido para atendimento da respectiva rota.

4.15. Todos os veículos deverão possuir seguro contra acidentes pessoais de passageiros e danos causados a terceiros, bem como sistema de rastreamento em tempo real em pleno funcionamento.

4.16. A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura acesso integral ao sistema de rastreamento dos veículos utilizados na execução contratual, mediante fornecimento de login e senha, permitindo o acompanhamento em tempo real das rotas, emissão de relatórios, histórico de deslocamentos e demais funcionalidades necessárias à fiscalização dos serviços.

4.17. Para os **itens 104 e 105 (rotas 204 e 205)**, em razão das características operacionais dessas rotas e da necessidade de atendimento contínuo durante o período letivo, a Contratada deverá manter o veículo, o motorista e o monitor de transporte escolar permanentemente à disposição da unidade escolar durante todo o período de funcionamento das atividades, observados os intervalos intrajornada, os limites da jornada de trabalho e a legislação trabalhista aplicável.

Durante esse período, o veículo permanecerá disponível exclusivamente para atender às necessidades da respectiva rota, não podendo ser utilizado para execução de outros serviços incompatíveis com os horários e as demandas da unidade escolar.

5. OBRIGAÇÕES NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO

Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:

- I. Certificado dos Veículos que serão utilizados.
- II. Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais e de Passageiros (Seguro APP Completo) quitado ou comprovante de pagamento da parcela inicial, com os seguintes valores mínimos do seguro solicitado:
 - a) Morte R\$ 25.000,00
 - b) Invalidez..... R\$ 30.000,00
 - a) D.H.M (Despesas Médicas e Hospitalares)..... R\$ 15.000,00
 - d) Auxílio Funeral Individual..... R\$ 10.000,00
- III. Em caso de parcelamento do seguro, será obrigatória a apresentação da parcela quitada para o recebimento do mês trabalhado.
- IV. Vistoria do Veículo feito pela CIRETRAN da sede do licitante (Código de Transito Brasileiro – Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, VISTORIA REFERENTE AO SEMESTRE DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO;

- V. Cópia da Carteira de habilitação do(s) condutor categoria “D” ou “E” com curso para transporte de alunos de acordo com a resolução nº 789 do COTRAN de 13/12/94. Caso o curso não esteja registrado na carteira, anexar fotocópia do curso realizado;
- VI. Certidão do CIRETRAN da sede do licitante em nome do condutor comprovando que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou reincidente em infrações médias durante 12 (doze) últimos meses;
- VII. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores do condutor do veículo (Artigo 329-Código de Trânsito Brasileiro), nos moldes da legislação vigente;
- VIII. Alvará de licença de funcionamento atualizado;
- IX. Cópia da carteira de habilitação do(s) condutor(es) categoria “D” ou “E” com curso para transporte de alunos de acordo com a resolução nº 789 do COTRAN de 13/12/94. Caso o curso não esteja registrado na carteira, anexar fotocópia do curso realizado;
- X. Comprovante de registro do Condutor e do Monitor Escolar, mediante apresentação da CTPS – na hipótese do motorista ou monitor ser proprietário da empresa, cópia do contrato social ou declaração de firma individual;
- XI. Certidão do CIRETRAN da sede do licitante em nome do(s) condutor(es) comprovando que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou reincidentes em infrações médias durante 12 (doze) últimos meses;
- XII. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores do(s) condutor(es) do(s) veículo(s) (Artigo 329-Código de Trânsito Brasileiro), nos moldes da legislação vigente;
- XIII. A contratada se obriga a manter um monitor (maior de dezoito anos) com conduta moral e profissional irrepreensíveis, condizentes com os princípios educacionais, com a finalidade de orientar, organizar os alunos durante o trajeto, garantindo a disciplina e o respeito entre os passageiros.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar os serviços nas especificações contidos neste Termo de referência;
- 6.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
- 6.3.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 6.4.** Responder por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções.

6.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do CONTRATANTE, relativos ao contrato ou em conexão com ele.

6.6. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza.

6.7. Afastar do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável;

6.8. Arcar com todos os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Promissão e ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidade cometida durante a execução do contrato.

6.9. Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Transporte, respeitando os horários de cada rota a ser atendida.

6.10. A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório comprovando a manutenção preventiva do veículo utilizado na rota.

6.11. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

6.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta; e

6.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.14. Caso o veículo quebre mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem onerar a prestação do serviço e sem que os ônus deixem de comparecer às aulas e retornem às suas respectivas residências.

6.15. Apresentar documentação do motorista e monitor atualizada a cada semestre.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

7.3. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

7.4. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade do fornecimento do objeto licitado e/ou vício, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, de menor preço por item (rota), observando que em sendo o licitante pessoa física, será incluso o custo de encargos previdenciários, conforme normatização da receita federal.

8.2. A Pessoa física:

- a) Poderá concorrer somente às rotas que não exijam monitor;
- b) Não poderá sagrar vencedor em mais de 01 (uma) rota;
- c) Sendo declarado vencedor de 01 (uma) rota, as demais propostas para as rotas subsequentes, casos existam, serão automaticamente desclassificadas.
- d) O licitante deverá ser obrigatoriamente o motorista do veículo, sob pena de desclassificação, tendo em vista que a legislação trabalhista veta a contratação de funcionário para a finalidade.

8.3. Havendo questionamento quanto a ser o valor do vencedor inexecutável, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser exigida apresentação da composição de custo, a qual deverá observar os critérios exigidos nesse termo e na legislação pertinente, inclusive a trabalhista.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1.(Pessoa Jurídica)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Pessoa física

a) Cédula de identidade

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).
- b) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

9.4. Qualificação Técnica/Operacional (ANEXO VI)

- a) Declaração de que, caso seja licitante vencedora, apresentará como condição para assinatura do contrato, comprovante de credenciamento para exploração de serviço de transporte escolar junto ao DETRAN ou documento equivalente, nos moldes da legislação vigente (Capítulo XIII do Código do Trânsito Brasileiro - Lei Federal n.º 9.503/97).
- b) Declaração de que, caso seja vencedora da licitação, irá atender a todas as exigências contidas na legislação específica do DETRAN-SP e CONTRAN, bem como apresentará toda a documentação solicitada no presente edital para assinatura do contrato.
- c) Declaração de disponibilidade do veículo, constando que o mesmo atenderá todas as condições exigidas no edital, inclusive quanto ao ano, modelo e capacidade de transporte de passageiros do mesmo.
- c.1) A Declaração poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro do Veículo, observando que em caso do veículo ser locado ou arrendado deverá este documento ser acompanhado de contrato de locação ou arrendamento.

10. GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto não haverá exigência da garantia da contratação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito, nada impedindo que o interessado proceda com vistoria às suas custas.

13. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação: R\$12.118.114,00 (doze milhões, cento e dezoito mil, cento e quatorze reais).

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.05.01 – Divisão de Educação Básica

12.361.0005.2035.0000 Manutenção Transporte Escolar – Recursos Próprios

Ficha 184 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 185 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0005.2036.0000 Manutenção Transporte Escolar – Recursos Estaduais

Ficha 258 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 259 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato terá como fiscal o servidor Roberto Zaplana Bonifácio Junior, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

16.2. O gestor do contrato será o servidor José Roberto Emílio, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o valor por quilômetro correspondente à rota contratada.

17.2. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e a documentação pertinente, iniciar-se-á o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a liquidação da despesa, período em que o setor competente verificará se a documentação apresentada atende às exigências contratuais, especialmente quanto:

17.3. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) relação dos serviços executados devidamente identificados, contendo a quantidade de quilômetros percorridos em rota, o custo por quilometro, custo total e planilha diária devidamente cientificada por servidor da escola em que se conclui a entrega e inicia o percurso de volta.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

17.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

17.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7. Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

17.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,

relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

17.9. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

17.10. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada exclusivamente por meio de transferência bancária em conta corrente em nome do CONTRATADO, indicado na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à entrega do objeto.

17.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

17.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

17.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

18. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato, observando descontos de eventuais reequilíbrios concedidos.

Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante:

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

19.1. A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a)** Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega execução dos serviços - inciso II;
- c)** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia **do valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento)**, nas seguintes ocorrências:
 - c.1)** atraso na assinatura do contrato;
 - c.2)** atraso na execução dos serviços,
 - c.3)** execução dos serviços sem a presença do monitor para as rotas que o exijam.
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

19.2. A solicitação de desistência de qualquer um dos itens para os quais o licitante participou ou a recusa em assinar o termo de contrato, será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, estando sujeito a aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “d” e “e” do subitem 19.1, bem como serão automaticamente excluído do presente certame em relação a todos os demais itens para os quais tenha sido participado.

19.3. A sanção de que trata as alíneas “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

19.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

19.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

19.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

19.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a)** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b)** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c)** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implicará a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;

20.2. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Promissão (SP), 18 de Junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO EMÍLIO
Secretário Municipal de Transportes

ADENDO

LOTE I - ROTAS COM NECESSIDADE DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ROTA	PERIODO	VEÍCULO	ROTEIRO	KM DIA	PREV. DIAS LETIVOS	KM ANO	CAPACIDA DE MÍNIMA	MONITOR
1	101	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. PENÁPOLIS P/ ESCOLA TIETÊ	90	200	19.800	12	SIM
2	102	M/T	VAN/KOMBI	AGROV.CINTRA/BARREIRÃO/SALTINHO PARA ESCOLA TIETE	110	200	24.200	12	SIM
3	103	M/T	VAN/KOMBI	AGROV.CAMPINAS/DINIZIA PARA ESCOLA TIETE	110	200	24.200	12	SIM
4	104	M/T	VAN/KOMBI	AG. BONIFACIO/ DOURADINHO/ SANTA OLÍMPIA/ PROMISSÃOZINHA P/ CENTRAL (INFANTIL)	90	200	19.800	12	SIM
5	105	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. 44 BONIFÁCIO/DOURADINHO/PROMISSÃOZINHA/ CENTRAL E BR153 PARA CENTRAL (INFANTIL)	90	200	19.800	12	SIM
6	106	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. CAMPINAS/ SANTA LUZIA/ DINÍZIA/BARREIRÃO P/ CENTRAL (INFANTIL)	120	200	26.400	12	SIM
7	107	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. 44/CENTRAL PARA CENTRAL (INFANTIL)	100	200	22.000	12	SIM
8	108	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. DOROTHY/ DOURADO/ CÔRREGO RICO P/ CENTRAL (INFANTIL)	110	200	24.200	12	SIM
9	109	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. DOROTHY/ FLORESTA/CENTRAL/BARREIRÃO P/ CENTRAL (INFANTIL)	110	200	24.200	12	SIM
10	110	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. FLORESTA/ PARA RURAL/ 12 P/ CENTRAL (INFANTIL)	110	200	24.200	12	SIM
11	111	M/T	VAN/KOMBI	AGROV BIRIGUI E CENTRAL PARA CENTRAL (INFANTIL)	120	200	26.400	12	SIM



12	112	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. CAMPINA/SANTA LUZIA/DINÍZIA P/ CENTRAL	120	200	26.400	12	SIM
13	113	M/T	VAN/KOMBI	AG. BONIFACIO/ DOURADINHO/ SANTA OLÍMPIA/ PROMISSÃOZINHA P/ CENTRAL	90	200	19.800	12	SIM
14	114	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. 44 BONIFÁCIO/DOURADINH O/PROMISSÃOZINHA/ CENTRAL E BR153 PARA CENTRAL	90	200	19.800	12	SIM
15	115	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. 44/ PARA CENTRAL	100	200	22.000	12	SIM
16	116	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. 44/ CENTRAL PARA CENTRAL	100	200	22.000	12	SIM
17	117	M/T	VAN/KOMBI	AGROV BIRIGUI E VILA DOS PESCADORES PARA CENTRAL	120	200	26.400	12	SIM
18	118	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. BIRIGUI E CENTRAL PARA CENTRAL	110	200	24.200	12	SIM
19	119	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. BIRIGUI E CENTRAL PARA CENTRAL	110	200	24.200	12	SIM
20	120	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. DANDARA/CENTRAL/BA RREIRÃO P/ CENTRAL	100	200	22.000	12	SIM
21	121	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. FLORESTA/ PARA RURAL/ 12 P/ CENTRAL	110	200	24.200	12	SIM
22	122	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. FLORESTA/ PARA RURAL/ 12/CINTRA P/ CENTRAL	110	200	24.200	12	SIM
23	123	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. DOROTHY/ DOURADO/ CÓRREGO RICO P/ CENTRAL	110	200	24.200	12	SIM
24	124	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. DOROTHY/ DOURADO/ CÓRREGO RICO P/ CENTRAL	110	200	24.200	12	SIM



32	132	I	ONIBUS	AGROV. BONIFÁCIO/DOURADINH O/PROMISSÃOZINHA, P/ COMUNIDADE	76	200	16.720	25	SIM
33	133	I	VAN/KOMBI	AGROV. BONIFÁCIO, PROMISSÃOZINHA, P/ COMUNIDADE	62	200	13.640	12	SIM
34	134	I	ONIBUS	AGROV.44 P/COMUNIDADE	65	200	14.300	25	SIM
35	135	I	ONIBUS	AGROV.44 P/COMUNIDADE	45	200	9.900	25	SIM
36	136	I	ONIBUS	AGROV. CENTRAL, DANDARA P/ COMUNIDADE	65	200	14.300	25	SIM
37	137	I	ONIBUS	AGROV. CENTRAL, DANDARA P/ COMUNIDADE	75	200	16.500	25	SIM
38	138	I	ONIBUS	AGROV.BIRIGUI, CENTRAL P/ COMUNIDADE	90	200	19.800	25	SIM
39	139	I	VAN/KOMBI	AGROV. DANDARA, BIRIGUI, CENTRAL P/COMUNIDADE	90	200	19.800	12	SIM
40	140	I	ONIBUS	AGROV. DANDARA, BIRIGUI, CENTRAL P/COMUNIDADE	90	200	19.800	25	SIM
41	141	I	VAN/KOMBI	AGROV. PENÁPOLIS, SALTINHO P/ SILVIO DE ALMEIDA/BELA VISTA E CORONEL	55	200	12.100	12	SIM
42	142	I	VAN/KOMBI	AGROV. PENÁPOLIS, SALTINHO P/ SILVIO DE ALMEIDA/BELA VISTA E CORONEL	65	200	14.300	12	SIM
45	145	T	VAN/KOMBI	AGROV. PENÁPOLIS, BARREIRÃO, CINTRA PARA MIGUEL COUTO/ NAVAS	78	200	17.160	12	SIM
46	146	I	ONIBUS	CAMPINAS P/ P/ SILVIO DE ALMEIDA/BELA VISTA E CORONEL	80	200	17.600	25	SIM



47	147	I	VAN/KOMBI	AGROV. CAMPINAS, SANTA LUZIA, BARREIRÃO PARA BELA VISTA / CORONEL	78	200	17.160	12	SIM
51	151	T	VAN/KOMBI	AGROV. CAMPINAS, SANTA LUZIA, BARREIRÃO PARA MIGUEL COUTO/NAVAS	78	200	17.160	12	SIM
54	154	T	VAN/KOMBI	AGROV. BONIFÁCIO/ PROMISSÃOZINHA/ 44/ P/ MIGUEL COUTO/NAVAS	78	200	17.160	12	SIM
57	157	T	VAN/KOMBI	AGROV. 44/ CENTRAL/ BIRIGUI/ P/ MIGUEL COUTO/NAVAS	78	200	17.160	12	SIM
58	158	I	ONIBUS	DANDARA, VICINAL, BELA VISTA, IPÊ E RODOVIÁRIA P/ P/ SILVIO DE ALMEIDA/BELA VISTA E CORONEL	88	200	19.360	25	SIM
59	159	I	ONIBUS	DANDARA, VICINAL, PLANALTO, VERONA E RODOVIÁRIA P/ P/ SILVIO DE ALMEIDA/BELA VISTA E CORONEL	78	200	17.160	25	SIM
61	161	T	ONIBUS	DANDARA, VICINAL, BELA VISTA, IPÊ E RODOVIÁRIA P/ NAVAS	78	200	17.160	25	SIM
63	163	T	ONIBUS	DANDARA, VICINAL, PLANALTO, VERONA E RODOVIÁRIA P/ NAVAS	76	200	16.720	25	SIM
65	165	T	ONIBUS	DANDARA, VICINAL, BELA VISTA, IPÊ E RODOVIÁRIA P/ NAVAS	76	200	16.720	25	SIM
69	169	I	VAN/KOMBI	AGROV.CINTRA, 12, BARREIRINHO, IPÊ, BELA VISTA, PLANALTO E VERONA P/ SILVIO DE ALMEIDA/BELA VISTA E CORONEL	76	200	16.720	12	SIM
70	170	I	VAN/KOMBI	AGROV.CINTRA/12/ BARREIRINHO, LAGOA BONITA, IPÊ, BELA VISTA, PLANALTO E VERONA P/ SILVIO DE ALMEIDA/BELA VISTA E CORONEL	76	200	16.720	12	SIM
71	171	M/T	VAN/KOMBI	AGROV.PENÁPOLIS/CIN TRA, 12,BARREIRINHO, IPÊ, BELA VISTA, PLANATO E VERONA P/ MIGUEL COUTO/ NAVAS	120	200	26.400	12	SIM

Paço Municipal Vereador Edwaldo Luiz Foz

Av. Pedro de Toledo, 386 - CEP 16.370-051 - Promissão/SP - CNPJ 44.558.856/0001-52

(14) 3543-9000 email: prefeitura@promissao.sp.gov.br



72	172	M/T	VAN/KOMBI	DANDARA / 12 / CINTRA P/ BARREIRINHO, IPÊ, BELA VISTA, PLANALTO E VERONA P/ MIGUEL COUTO/NAVAS	120	200	26.400	12	SIM
75	175	I	VAN/KOMBI	AGROV. CINTRA / BARREIRÃO/ BARREIRINHO/ SÃO PEDRO, IPÊ, BELA VISTA, PLANATO E VERONA P/ SILVIO DE ALMEIDA/BELA VISTA E CORONEL	52	200	11.440	12	SIM
78	178	I	VAN/KOMBI	AGROV. SÃO PEDRO,PATINHO, IPÊ, BELA VISTA,PLANALTO E VERONA P/ SILVIO DE ALMEIDA/BELA VISTA E CORONEL	43	200	9.460	12	SIM
79	179	M/T	VAN/KOMBI	AGOV.SÃO PEDRO, PATINHOS, LAGOA BONITA PARA ARNALDO, M.COUTO E NAVAS	90	200	19.800	12	SIM
80	180	M/T	VAN/KOMBI	AGOV.SÃO PEDRO, PATINHOS, LAGOA BONITA, IPÊ, BELA VISTA, PLANALTO E VERONA PARA ARNALDO, M.COUTO E NAVAS	80	200	17.600	12	SIM
83	183	I	VAN/KOMBI	PATINHOS,C.AZUL, SANTA LUCIA, JD. PARAÍSO P/ SILVIO DE ALMEIDA/BELA VISTA E CORONEL	45	200	9.900	12	SIM
84	184	M/T	VAN/KOMBI	PATINHOS,C.AZUL, SANTA LUCIA, JD.PARAÍSO P/ M.COUTO, NAVAS E ARNALDO	86	200	18.920	12	SIM
85	185	M/T	VAN/KOMBI	PATINHOS,C.AZUL, SANTA LUCIA, JD. PARAÍSO P/ ARNALDO/ M.COUTO, NAVAS	86	200	18.920	12	SIM
86	186	I	VAN/KOMBI	GONZAGA/ GONZAGUINHA/ B.SUCESSO/CÓRREGO AZUL PARA SILVIO DE ALMEIDA/BELA VISTA E CORONEL	60	200	13.200	12	SIM
87	187	M/T	VAN/KOMBI	GONZAGA/ GONZAGUINHA/ B.SUCESSO/CÓRREGO AZUL PARA MIGUEL COUTO/ NAVAS	120	200	26.400	12	SIM
88	188	M/T	VAN/KOMBI	GONZAGA/ GONZAGUINHA/ B.SUCESSO/CÓRREGO AZUL PARA ARNALDO/ MIGUEL COUTO/ NAVAS	120	200	26.400	12	SIM
91	191	M/T	VAN/KOMBI	C.AZUL/ B.JESUS/ BOM SUCESSO/ C.DOS PATOS, P/ SILVIO DE ALMEIDA/BELA VISTA E CORONEL	70	200	15.400	12	SIM

92	192	M/T	VAN/KOMBI	GONZAGA/ GONZAGUINHA/ B.SUCESSO/CÓRREGO AZUL PARA MIGUEL COUTO/ NAVAS	140	200	30.800	12	SIM
93	193	M/T	VAN/KOMBI	C.AZUL/ B.JESUS/ BOM SUCESSO/ C.DOS PATOS, P/ ARNALDO/ MIGUEL COUTO/ NAVAS	140	200	30.800	12	SIM
95	195	M/T/I	VAN/KOMBI	CAPITUVA PARA MIGUEL COUTO/ NAVAS/ SILVIO DE ALMEIDA/ BELA VISTA/CORONEL	130	200	28.600	12	SIM
96	196	M/T	VAN/KOMBI	COROADINHO/ PEROBAL/ 3 RANCHOS/ SERRINHA PARA ESCOLAS GURUPÁ	55	200	12.100	9	SIM
98	198	M	VAN/KOMBI	MATÃO DE CIMA , MATÃO DE BAIXO P/ ESCOLAS GURUPÁ	65	200	14.300	9	SIM
99	199	M/T	VAN/KOMBI	ANTINHA, BARREIRO, AREIA BRANCA E CASCATINHA PARA ESCOLAS GURUPÁ	112	200	24.640	9	SIM
100	200	M/T	VAN/KOMBI	GONZAGA/ BIRIGUIZINHO/ BARREIRO E AREIA BRANCA PARA ESCOLAS GURUPÁ	136	200	29.920	9	SIM
102	202	M/T	VAN/KOMBI	ASSENTAMENTO E ZONA URBANA P/ SALAS DE RECURSO EM ESCOLAS VARIADAS	130	200	28.600	12	SIM
103	203	M/T	VAN/KOMBI	ZONA RURAL E URBANA P/ SALAS DE RECURSO EM ESCOLAS VARIADAS	60	200	13.200	12	SIM
104	204	M/T	VAN/KOMBI	ZONA URBANA P/ CEM	110	200	24.200	12	SIM
105	205	M/T	VAN/KOMBI	ZONA URBANA P/ CEM	110	200	24.200	12	SIM

LOTE II - ROTAS SEM NECESSIDADE DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ROTA	PERIODO	VEÍCULO	ROTEIRO	KM DIA	PREV. DIAS LETIVOS	KM ANO	CAPACIDADE MÍNIMA	MONITOR
25	125	N	ONIBUS	AGROV. DANDARA E CENTRAL PARA EJA CENTRAL	80	200	17.600	25	NÃO
26	126	N	VAN/KOMBI	AGROV.BIRIGUI PARA EJA BIRIGUI	60	200	13.200	12	NÃO
27	127	N	VAN/KOMBI	AGROV.CAMPINAS PARA EJA CAMPINAS	50	200	11.000	12	NÃO
28	128	N	VAN/KOMBI	AGROV.JOSE BONIFACIO PARA EJA CENTRAL	45	200	9.900	12	NÃO
29	129	N	ONIBUS	AGROV.44 PARA EJA CENTRAL	50	200	11.000	25	NÃO
30	130	N	VAN/KOMBI	ZONA URBANA PARA EJA AURÉLIA	30	200	6.600	12	NÃO
31	131	N	VAN/KOMBI	ZONA URBANA PARA EJA AURÉLIA	30	200	6.600	12	NÃO
43	143	M	VAN/KOMBI	AGROV.PENÁPOLIS, SALTINHO PARA MIGUEL COUTO/ NAVAS	76	200	16.720	12	NÃO
44	144	N	VAN/KOMBI	AGROV.PENÁPOLIS, SALTINHO PARA MIGUEL COUTO/ NAVAS	74	200	16.280	12	NÃO
48	148	M	VAN/KOMBI	AGROV. CAMPINAS, SANTA LUZIA, BARREIRÃO PARA MIGUEL COUTO/NAVAS	82	200	18.040	12	NÃO
49	149	M	VAN/KOMBI	AGROV. CAMPINAS, SANTA LUZIA, BARREIRÃO PARA MIGUEL COUTO/NAVAS/FAMUP	78	200	17.160	12	NÃO



50	150	N	VAN/KOMBI	AGROV. CAMPINAS, SANTA LUZIA, BARREIRÃO PARA MIGUEL COUTO/NAVAS/FAMUP	78	200	17.160	12	NÃO
52	152	M	VAN/KOMBI	AGROV. BONIFÁCIO/ PROMISSÃOZINHA/ 44/ P/ MIGUEL COUTO/NAVAS/FAMUP	90	200	19.800	12	NÃO
53	153	N	VAN/KOMBI	AGROV. BONIFÁCIO/ PROMISSÃOZINHA/ 44/ P/ MIGUEL COUTO/NAVAS/FAMUP	90	200	19.800	12	NÃO
55	155	M	VAN/KOMBI	AGROV. 44/ CENTRAL/ BIRIGUI/ P/ MIGUEL COUTO/NAVAS/FAMUP	92	200	20.240	12	NÃO
56	156	N	VAN/KOMBI	AGROV. 44/ CENTRAL/ BIRIGUI/ P/ MIGUEL COUTO/NAVAS/FAMUP	90	200	19.800	12	NÃO
60	160	M	ONIBUS	DANDARA, VICINAL, BELA VISTA, IPÊ E RODOVIÁRIA P/ NAVAS	78	200	17.160	25	NÃO
62	162	M	ONIBUS	DANDARA, VICINAL, PLANALTO, VERONA E RODOVIÁRIA P/ NAVAS	76	200	16.720	25	NÃO
64	164	M	ONIBUS	DANDARA, VICINAL, BELA VISTA, IPÊ E RODOVIÁRIA P P/ NAVAS	76	200	16.720	25	NÃO
66	166	M	VAN/KOMBI	DANDARA, VICINAL, PLANALTO, VERONA E RODOVIÁRIA P/ NAVAS	78	200	17.160	12	NÃO
67	167	N	VAN/KOMBI	DANDARA, VICINAL, PLANALTO, VERONA E RODOVIÁRIA P/ NAVAS	78	200	17.160	12	NÃO
68	168	N	ONIBUS	DANDARA, VICINAL, BELA VISTA, PLANALTO, VERONA E RODOVIÁRIA P/ NAVAS	94	200	20.680	25	NÃO
73	173	M	VAN/KOMBI	DANDARA, 12, CINTRA,BARREIRINHO, IPÊ, BELA VISTA, PLANALTO E VERONA P/ MIGUEL COUTO/NAVAS	90	200	19.800	12	NÃO
74	174	N	VAN/KOMBI	DANDARA, 12, CINTRA,BARREIRINHO, IPÊ, BELA VISTA, PLANALTO E VERONA P/ MIGUEL COUTO/NAVAS	90	200	15.400	12	NÃO



76	176	M	VAN/KOMBI	AGROV.CINTRA/ BARREIRÃO/ BONIFÁCIO/ 44, IPÊ, BELA VISTA, PLANALTO E VERONA P/ MIGUEL COUTO/ NAVAS/ FAMUP	48	200	10.560	12	NÃO
77	177	N	VAN/KOMBI	AGROV.CINTRA/ BARREIRÃO/ BONIFÁCIO/ 44, IPÊ, BELA VISTA, PLANALTO E VERONA P/ MIGUEL COUTO/ NAVAS/ FAMUP	90	200	19.800	12	NÃO
81	181	M	VAN/KOMBI	AGROV.SÃO PEDRO, PATINHOS, IPÊ, BELA VISTA, PLANALTO E VERONA P/ MIGUEL COUTO/ NAVAS/ FAMUP	46	200	10.120	12	NÃO
82	182	N	VAN/KOMBI	AGROV.SÃO PEDRO, PATINHOS, IPÊ, BELA VISTA, PLANALTO E VERONA P/ MIGUEL COUTO/ NAVAS/ FAMUP	48	200	10.560	12	NÃO
89	189	M	VAN/KOMBI	GONZAGA/ GONZAGUINHA/ B.SUCESSO/CÓRREGO AZUL PARA MIGUEL COUTO/ NAVAS/ FAMUP	62	200	13.640	12	NÃO
90	190	N	VAN/KOMBI	GONZAGA/ GONZAGUINHA/ B.SUCESSO/CÓRREGO AZUL PARA MIGUEL COUTO/ NAVAS/ FAMUP	60	200	13.200	12	NÃO
94	194	M	VAN/KOMBI	GONZAGA/ GONZAGUINHA/ B.SUCESSO/CÓRREGO AZUL PARA MIGUEL COUTO/ NAVAS	70	200	15.400	12	NÃO
97	197	N	VAN/KOMBI	COROADINHO/ PEROBAL/ 3 RANCHOS/ SERRINHA PARA ESCOLAS GURUPÁ	27	200	5.940	9	NÃO
101	201	N	VAN/KOMBI	GONZAGA/ BIRIGUIZINHO/ BARREIRO E AREIA BRANCA PARA ESCOLAS GURUPÁ	60	200	13.200	9	NÃO

Promissão (SP), 18 de Junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO EMÍLIO
Secretário Municipal de Transportes

APENDICE ANEXO I-

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Transporte

Responsável: José Roberto Emílio (Secretário Municipal de Transporte)

Classificação: Serviço

Categoria: OUTROS SERVIÇOS

Prioridade: Alto

Objeto / Descrição:

Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2026 e seguintes

Justificativa Técnica (DFD):

A contratação em questão visa garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e seguintes. A execução desse serviço é fundamental para a continuidade das atividades educacionais, uma vez que grande parte dos estudantes dependem do transporte escolar para acessar as instituições. A ausência ou deficiência nesse serviço pode gerar consequências negativas, como aumento da evasão escolar e perda de oportunidades educacionais. Além disso, a falta de uma política clara de transporte escolar pode levar à superlotação nos veículos e ao risco de acidentes. A medida ora proposta busca padronizar os processos de contratação e execução do serviço, garantindo que os alunos sejam transportados em condições seguras e confortáveis. A iniciativa também visa promover a competitividade entre as empresas interessadas na prestação desse serviço, o que pode gerar economia para os cofres públicos. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (tempo médio de viagem, índice de satisfação dos alunos). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando segurança, eficiência e economicidade no transporte escolar.

Conteúdo do ETP:

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação de serviços de Transporte Escolar visa assegurar a mobilidade dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, garantindo o acesso regular às instituições educacionais. A ausência de um sistema eficiente compromete a frequência escolar, aumenta os riscos de acidentes e pode resultar em perda de oportunidades educacionais.

Além disso, a carência de uma contratação formalizada gera insegurança na gestão escolar, que passa a depender de soluções emergenciais mais onerosas e menos eficazes. A medida ora proposta surge como solução preventiva e planejada, assegurando a regularidade das atividades pedagógicas.

Por fim, o investimento em Transporte Escolar fortalece a política de valorização da educação, pois garante segurança e confort aos alunos durante os deslocamentos. Esse cuidado reflete diretamente na qualidade do ensino oferecido e na confiança da comunidade escolar.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A contratação em análise está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município, documento que define prioridades estratégicas e alocação de recursos para o exercício. A inclusão deste objeto confirma o alinhamento da iniciativa com a programação oficial da Administração.

Esse planejamento assegura que a presente medida não seja isolada, mas faça parte de uma política pública estruturada de valorização da educação. A previsão orçamentária já contempla os recursos necessários, evitando riscos de execução.

Por fim, a vinculação ao plano anual reforça a transparência e a responsabilidade administrativa, permitindo o acompanhamento social e institucional da execução orçamentária.

III – Requisitos da contratação

Entre os requisitos a serem observados destacam-se a segurança dos veículos, a capacitação dos motoristas, a conformidade com normas de trânsito e o cumprimento rigoroso de prazos. Esses elementos são indispensáveis para a plena eficácia da contratação.

Também deverão ser garantidos mecanismos de acompanhamento pela Administração, a fim de assegurar que os padrões de qualidade e segurança sejam cumpridos integralmente. Esse cuidado previne falhas que possam comprometer o interesse público.

Adicionalmente, espera-se que os fornecedores apresentem comprovação de capacidade técnica, logística e financeira, assegurando a plena execução do contrato.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

Conforme levantamento anexo.

V – Levantamento de mercado

Conforme levantamento anexo.

VI – Estimativa do valor da contratação

Conforme levantamento anexo.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na contratação centralizada dos serviços de Transporte Escolar, abrangendo todas as rotas e horários necessários para atender às instituições educacionais. Essa estratégia garante padronização e eficiência.

Além de assegurar a continuidade dos serviços, a medida facilita a gestão contratual e o monitoramento dos resultados obtidos. A adoção de indicadores de desempenho permitirá ajustes durante a execução.

Por fim, a contratação centralizada reduz custos indiretos e amplia a capacidade da Administração em negociar melhores condições junto ao fornecedor selecionado.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Opta-se pela execução em lote único, dada a natureza homogênea dos serviços e a economia de escala obtida. Essa forma possibilita maior previsibilidade e simplificação do processo administrativo.

O parcelamento poderia fragmentar o objeto e elevar os custos de supervisão, além de comprometer a uniformidade na prestação dos serviços. Dessa forma, a escolha por lote único mostra-se mais eficiente.

Adicionalmente, a centralização da contratação favorece a negociação com fornecedores, resultando em preços unitários mais competitivos e maior racionalização do gasto público.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se assegurar a mobilidade segura e confortável dos alunos, reduzir os riscos de acidentes e manter em pleno funcionamento o sistema educacional. Tais resultados estão diretamente ligados à melhoria da qualidade da educação.

Espera-se ainda otimizar os recursos humanos e financeiros disponíveis, com gestão mais eficiente das demandas de Transporte Escolar. Isso contribui para a sustentabilidade das políticas públicas.

Por fim, a contratação permitirá ganhos de escala e transparência, com impactos positivos no planejamento estratégico da Secretaria de Educação.

X – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Antes da celebração do contrato, deverão ser realizados levantamentos técnicos e vistorias nas rotas e veículos, a fim de confirmar as necessidades reais. Esse diagnóstico inicial orientará a execução.

Será promovida capacitação de servidores para acompanhamento da fiscalização contratual, garantindo que a Administração atue de forma proativa. Essa medida reduz falhas de gestão.

Além disso, será feita análise minuciosa da documentação do fornecedor vencedor, assegurando sua plena regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação em análise mantém relação direta com contratos de manutenção predial e serviços de apoio escolar, já existentes no Município. Essa interdependência deve ser considerada.

Ao integrar diferentes contratações, a Administração obtém ganhos logísticos e financeiros, evitando sobreposição de objetos. Essa coordenação favorece maior eficiência global.

Assim, a gestão das contratações correlatas fortalece a política pública de educação, permitindo atendimento mais ágil e efetivo das demandas educacionais.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A execução dos serviços pode gerar emissões poluentes e ruído, que deverão ser minimizados. A Administração exigirá do contratado plano de redução de impacto ambiental.

Serão incentivadas práticas sustentáveis, como o uso de veículos elétricos ou híbridos, bem como a implementação de rotas mais eficientes e seguras. Isso contribui para reduzir impactos ambientais negativos.

Essas medidas reforçam o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

XIII – Posicionamento conclusivo

A contratação proposta mostra-se necessária e vantajosa, pois assegura a mobilidade segura dos alunos, preserva a integridade física e emocional deles e promove ambiente adequado para o ensino. A medida atende ao interesse público e racionaliza os gastos.

Considerando os levantamentos técnicos, as estimativas apresentadas e as justificativas expostas, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A iniciativa encontra-se juridicamente adequada e administrativamente recomendada, devendo ser conduzida com transparência e eficiência.

Promissão (SP), 18 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO EMÍLIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

_____/2026

PROCESSO: /2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e seguintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail _____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição do Serviço (ROTA)	Qte KM	Véículo	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

Valor total do contrato R\$ _____ (_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2026, de acordo com a Cotação abaixo:

a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):

b) Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.

c) Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do CONTRATO.

d) Conta Corrente p/ Depósito: ____Banco: ____Agência: ____.

e) A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.

f) Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome
Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO III - Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/202__
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000/202_____

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Promissão, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, com sede administrativa na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, na cidade de Promissão, Estado da São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/_____, residente na e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, através de _____ seu Proprietário/Sócio/Administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº: _____ SSP/_____, e inscrito no CPF nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, contratar, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, I)

1.1. Tem como objeto Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e seguintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 000/2026 e do Processo Administrativo Nº 000/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II)

2.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º ____/2026**, **Processo Licitatório n.º ____/2026** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (Art.92, III)

3.1 Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art.92, IV)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

O valor referente a esta contratação será de: **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

5.1. de acordo com a discriminação do objeto constante no termo de referencia.

5.2. O presente contrato administrativo terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

5.3. Os preços ajustados para o fornecimento do objeto deste contrato são os constantes da proposta, revisados através do saldo remanescentes realizados com base no artigo 5º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 na qual busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente - melhor gasto, prezando assim, pela vantajosidade.

5.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

5.5. Os preços contratados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.6. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Promissão, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.7. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor contratado será convocado pelo Município de Promissão para a alteração, por aditamento, do preço contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Promissão.

5.9. A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.7 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, VI)

6.1. Pelo fornecimento do objeto licitado a **CONTRATANTE** pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.9. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.10. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

6.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

6.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, VII)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com o solicitado e observados **os termos e anexos deste edital** e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total e parcial.

7.2. podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

8.1 A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.05.01 – Divisão de Educação Básica

12.361.0005.2035.0000 Manutenção Transporte Escolar – Recursos Próprios

Ficha 184 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 185 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0005.2036.0000 Manutenção Transporte Escolar – Recursos

Estaduais

Ficha 258 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 259 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art.92, IX)

9.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

9.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

9.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
- b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

9.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

9.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

9.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO (Art.92, X e XI)

10.1. Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO (Art. 92, XIII)

12.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando-se, no que couber, os prazos mínimos de garantia legal previstos no artigo 26, incisos I e II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e de 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis, contados do recebimento definitivo do objeto.

12.2. Sem prejuízo da garantia legal, prevalecerá eventual prazo de garantia contratual ou garantia do fabricante que seja superior ao prazo mínimo previsto em lei.

12.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS DIREITOS e RESPONSABILIDADES (Art.92, XIV, XVI e XVII)

13.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

13.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.1.2. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

13.1.3. Executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), sua proposta e as disposições deste Contrato.

13.1.4. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

13.1.5. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades com as especificações contratadas.

13.1.6. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais decorrentes da execução contratual.

13.1.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

13.1.9. Efetuar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

13.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

13.2.1. Formalizar e administrar o presente Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.2.3. Receber, conferir, atestar e processar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento.

13.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato.

13.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

13.2.6. Fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

13.2.7. Recusar produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

13.2.8. Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo prazo para sua correção.

13.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

13.3. São assegurados à CONTRATADA os direitos ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos, bem como aos demais direitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.4. São assegurados à CONTRATANTE os direitos de fiscalização, aplicação de sanções, rescisão contratual e demais prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV)

14.1 A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

14.2 A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- f) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- g) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- h) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- i) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

14.10 . O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIII)

15.1 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos produtos;

15.2 A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

15.3 O presente contrato terá como fiscal o servidor Roberto Zaplana Bonifácio Junior, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será o servidor José Roberto Emílio, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

16.1 Extingue-se o Contrato por:

16.2 Execução total do objeto, antes do prazo final;

16.3 Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

16.4 Caducidade;

16.5 Rescisão amigável ou judicial;

16.6 Encampação ou resgate; e

16.7. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO (Art. 92, §1º)

17.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.2 Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, _____de __de
2026.

Contratante: _____CNPJ: _____
Prefeito do Município de Promissão/SP.

Contratada: _____CNPJ: _____
Sr.(a) _____CPF: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº _____/2026

PROCESSO

LICITATÓRIO Nº _____/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e seguintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na

_____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

() que verificaram atentamente e compreenderam, as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestam de acordo com as mesmas;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

() de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

() de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

() que em se tratando de ME e EPP, **DECLARAÇÃO** de observância e atendimento aos parágrafos

§1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, e que não possuem fato superveniente que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

() que não possui em seu quadro societário e de empregado, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

() que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____

_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é ____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Contrato/Ata de Registro de Preços.

() que a Conta Corrente p/ Depósito: _____Banco: _____Agência: ____.

() que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: () _____ Rua: _____ nº _____ Bairro _____
cidade: _____ cep _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. __/2025, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) __, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____,

para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/20__** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade/UF, ____de __de 2026.

Assinatura do Responsável
pela Empresa Nome
Legível/Cargo

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO E

PROMISSÃO.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e seguintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

- 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, __de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____ Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: .
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: .
Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: .
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: .
Assinatura: _____

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO

ELETRÔNICO Nº _____/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e seguintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência

O licitante declara, sob as penas da lei, que, caso seja declarado vencedor do certame, apresentará, como condição para a assinatura do contrato:

a) Comprovante de credenciamento para exploração do serviço de transporte escolar junto ao DETRAN-SP ou documento equivalente exigido pela legislação vigente, observado o disposto no Capítulo XIII da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normas aplicáveis;

b) Toda a documentação necessária ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo DETRAN-SP, CONTRAN e demais órgãos competentes, bem como atenderá integralmente às disposições previstas neste Edital e no Termo de Referência;

c) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) necessário(s) à execução do objeto, comprometendo-se a disponibilizar veículo(s) que atenda(m) às especificações do edital e do Termo de Referência, especialmente quanto ao ano de fabricação, capacidade de passageiros, condições de segurança e demais requisitos legais;

d) A comprovação da disponibilidade do(s) veículo(s) poderá ser realizada mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou documento equivalente. Na hipótese de veículo locado, arrendado ou cedido, deverá ser apresentado, juntamente com o respectivo documento do veículo, o contrato ou instrumento que comprove sua legítima disponibilidade para a execução dos serviços.

Assinatura do
Responsável
pela
Empresa
Nome
Legível/Carg
o